

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/17**

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS EMITIDAS PELO SAAESP**

**Processo administrativo nº 662/17**

**Período de credenciamento:** 29/11/17 a 12/12/17

**Data da realização da sessão pública:** 12/12/17

**Horário de início da sessão pública:** 10:00 horas

**Local:** sede do SAAESP, sito à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, São Pedro/SP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará sessão pública objetivando o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS EMITIDAS PELO SAAESP**, conforme especificações estabelecidas neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

**1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital:

**Anexo I** - *Termo de Referência;*

**Anexo II** - *Minuta de Contrato;*

**Anexo III** - *Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;*

**Anexo IV** - *Modelo de Declaração de Habilitação;*

**Anexo V** - *Solicitação de Credenciamento.*

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o **credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de faturas emitidas pelo SAAESP.**

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta Chamada Pública, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I.**

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, e que atendam às exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de instituições financeiras:

3.2.1. Que estiverem em processo de intervenção extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação; e,

3.2.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa total decorrente desta Chamada Pública está estimada em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2017: 1751200372.042000.3.3.90.39.81.00 – *Serviços Bancários.*

## 5. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente Chamada Pública serão fornecidas pela Divisão de Compras e Licitações do SAAESP, ou, *preferencialmente*, através do e-mail [licitacoes@saaesp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaesp.sp.gov.br).

5.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a respectiva documentação em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

SAAESP  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/17

(Razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

### **7.1.1. Habilitação Jurídica**

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedade empresária*;

7.1.1.2. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedade empresária*;

7.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

### **7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (*inclusive contribuições previdenciárias*);

7.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do **ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços**, expedida pela Fazenda Estadual, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**7.1.2.3.3.** Certidão Negativa *ou* Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal;

**7.1.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

### **7.1.3. Qualificação Econômico Financeira**

**7.1.3.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90(noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

### **7.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

**7.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, *preferencialmente*, os termos do **anexo III**;

**7.1.5.2. Declaração** de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação na presente Chamada Pública, ciente de declarar ocorrências posteriores, nos termos do **anexo IV**.

**7.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão, quando for o caso:

7.2.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

7.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90(noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

7.2.3. Ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão de Licitações confirmará a validade por meio de consulta à internet, diretamente nos respectivos sites expedidores.

7.2.3.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original por qualquer um dos membros da Comissão de Licitações.

7.2.4. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

## 8. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**8.1.** A Solicitação de Credenciamento deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da solicitante, seu endereço, e-mail e telefone, bem como o número da presente Chamada Pública e a indicação do órgão licitante, conforme consta no item **6.1** deste edital.

**8.2.** A Solicitação de Credenciamento deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo V**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* seu pelo procurador, devidamente identificado, pelo menos, com o nome completo, nº de inscrição no CPF/MF e nº da cédula de identidade.

**8.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Solicitação de Credenciamento, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**8.4.** Deverão estar consignados na Solicitação de Credenciamento:

8.4.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e nº do CNPJ do licitante;

8.4.2. Preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s) cotado(s);

8.4.2.1. O SAAESP pagará às instituições financeiras os seguintes **valores máximos** por preço unitário:

**a) Até R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, por documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido no *guichê de caixa*;

**b) Até R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, por documento com código de barras padrão FEBRABAN através do *home Office-banking, internet ou equivalente*;

**c) Até R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, por documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido em *correspondente bancário*;

**d) Até R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, por documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido através do *autoatendimento ou equivalente*; e,

**e) Até R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, por documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido através de *débito automático ou equivalente*.

**f) Até R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, por documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido através *rede lotérica*;

**8.4.2.1.1. A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento poderá optar pelo(s) canal(is) de atendimento de seu interesse.**

8.4.3. Declaração de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência que acompanha o edital da Chamada Pública nº 02/17 como anexo I e às demais normas aplicáveis à espécie;

**8.5.** O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens **8.1** a **8.4**, implicará na desclassificação da proponente.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** A sessão pública para credenciamento dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público.

**9.2.** Os pedidos de credenciamento e a documentação correspondente serão recebidos até o dia **12 de dezembro** de **2017**, às **10:00** horas, pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações do SAAESP, nomeada pela Portaria nº 110, de 15 de março de 2017.

9.2.1. As instituições financeiras que não apresentarem os respectivos pedidos de credenciamento e a documentação correspondente na data indicada no item 9.2, poderão fazê-lo durante o exercício de 2017, sendo que, neste caso, a abertura dos envelopes pela Comissão de Licitação dar-se-á em sessão pública a ser comunicada na imprensa oficial e na página do SAAESP da internet.

9.2.2. O contrato com as instituições que se credenciarem fora do prazo estabelecido no item 9.2 terá o mesmo vencimento daqueles firmados com as instituições habilitadas na primeira sessão da Chamada Pública.

9.2.3. É vedada a apresentação de mais de uma proposta neste Credenciamento.

**9.3.** Abertos os envelopes contendo as Solicitações de Credenciamento, a Comissão de Licitações analisará as mesmas, desclassificando aquelas que não atendam ao edital.

9.3.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos *documentos efetivamente entregues* de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública, até a decisão sobre a habilitação.

9.3.1.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

9.3.1.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pela Comissão de Licitações, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

9.3.1.3. O SAAESP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

9.3.1.3.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

**9.4.** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos participantes.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** Até **02(dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**10.2.** A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada diretamente no **SAAESP**.

10.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **24(vinte e quatro) horas**;

10.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**10.3.** A entrega da Solicitação de Credenciamento, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

## **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**11.1.** Os recursos administrativos em face da presente Chamada Pública deverão ser interpostos no prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato recorrido, durante o horário de atendimento ao público, no setor de protocolo do SAAESP.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As instituições financeiras credenciadas serão notificadas via e-mail, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato.

12.1.1. A recusa injustificada da instituição financeira credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAAESP.

**12.3.** Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os credenciados liberados dos compromissos assumidos.

## **15. DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** Os valores referentes à prestação dos serviços que são objeto desta Chamada Pública serão realizados diariamente através de débito em conta corrente na data em que o crédito dos títulos compensados for efetuado.

**15.2.** A relação dos serviços e forma de como devem ser prestados e os respectivos preços estão discriminados no Termo de Referência que acompanha este edital como anexo I.

## **16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**16.1.** Os preços contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12(doze) meses** de vigência.

16.1.1. Transcorridos **12(doze) meses** de vigência do contrato, poderão ser reajustados os preços contratados, observada a variação do IGPM/FGV apurada no período.

**16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** As contratações decorrentes desta Chamada Pública vigorarão pelo prazo inicial de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente Chamada Pública, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelo Diretor Presidente do SAAESP.

**19.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

**19.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**19.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o SAAESP.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**20.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

20.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**20.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.

**20.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Compras e Licitações ou submetidos à Assessoria Jurídica do SAAESP.

**22.2.** A participação na presente Chamada Pública importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

**22.3.** Fica expressamente reservado ao SAAESP o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Chamada Pública ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente certame, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**22.4.** As proponentes que não atenderem às exigências desta Chamada Pública serão desclassificadas.

**22.5.** É vedada a subcontratação parcial do objeto sem a anuência do SAAESP.

**22.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as participantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**22.8.** O SAAESP poderá solicitar, de qualquer participante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da solicitação de credenciamento apresentada.

**22.9.** A participante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao SAAESP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente Chamada Pública.

**22.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Pedro, 27 de novembro de 2017.

**THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**  
Diretor-Presidente do SAAESP

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Licitação:** chamada pública nº 02/17.

**Objeto:** credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de faturas emitidas pelo SAAESP.

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo é o **credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de faturas emitidas pelo SAAESP, em padrão FEBRABAN**, através da rede de atendimento do Banco, de guichês de caixa e/ou meios eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação tem a finalidade de viabilizar as atividades arrecadatórias do SAAESP, visando à facilitação e segurança do referido processo, melhor atendimento aos usuários e, conseqüentemente, a diminuição dos inadimplementos.

#### **3. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.1.** A instituição financeira credenciada prestará serviços de recebimento de faturas emitidas pelo SAAESP, conforme disposto no presente edital e minuta do contrato.

**3.1.1.** A prestação dos serviços de arrecadação, através de código de barras e débito automático, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do SAAESP, será realizada pela instituição financeira, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

**3.2.** O serviço será prestado pela contratada da seguinte forma:

**3.2.1.** Recebimento de faturas emitidas pelo SAAESP, desde que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras;

**3.2.2.** Arrecadação em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas após a assinatura do contrato pelas partes;

**3.2.3.** A contratada deverá apresentar ao SAAESP, no ato da assinatura do contrato, relação dos meios necessários à execução dos serviços contratados, constando os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, inclusive correspondentes bancários, devendo manter tais condições durante todo o período de vigência do contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo SAAESP;

**3.2.4.** Comunicação formal ao SAAESP, com a maior brevidade possível, sobre a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da instituição financeira, e que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do usuário, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços contratados;

**3.2.5.** A informação recebida nas faturas será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;

**3.2.6.** A instituição financeira **não** poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do usuário e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

**3.2.7.** Autenticação da fatura em todas as suas vias ou emissão de recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

**3.2.8.** Em caso de incorreção de dados, a contratada se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

**3.2.9.** Cumprimento das normas estabelecidas na legislação específica do Município de São Pedro, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação que são objeto da contratação, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

**3.2.10.** Fornecimento ao SAAESP, sempre que solicitadas, da prova de regularidade de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

**3.2.11.** Disponibilizar ao SAAESP os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de **03 (três) dias**;

**3.2.12.** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de **05 (cinco) anos**;

**3.2.13.** A contratada fica autorizada a deduzir o valor correspondente à tarifa do montante a ser repassado ao SAAESP no prazo estabelecido.

**3.2.14.** A instituição financeira deverá repassar o produto da arrecadação nos prazos máximos definidos a seguir:

3.2.14.1. No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, na forma de pagamento em dinheiro;

3.2.14.2. No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, na forma de pagamento em cheque;

3.2.14.3. No 2º (segundo) dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento, na Internet e em débito automático;

3.2.14.4. No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, na forma de pagamento em dinheiro;

3.2.14.5. No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, na forma de pagamento em cheque;

3.2.14.6. No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

**3.2.15.** Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, no dia útil subsequente à data dos mesmos, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

**3.2.16.** Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

**3.2.17.** A contratada creditará diariamente o produto da arrecadação, no prazo estabelecido no item 3.2.14, através de DOC/TED em conta corrente específica da autarquia, indicada pelo SAAESP, sem a cobrança de nenhuma taxa para a referida movimentação.

**3.2.18.** A instituição financeira deverá, ainda:

3.2.18.1. formar cadastro dos clientes que optaram pelo débito automático em conta corrente através de suas agências;

3.2.18.2. atualizar o cadastro, encaminhando ao SAAESP um arquivo contendo os clientes optantes, para que se efetue os devidos acertos nos registros;

3.2.18.3. processar o arquivo magnético recebido do SAAESP (Movimento de Débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, na data do vencimento identificadas no arquivo, no caso da existência de saldo suficiente em conta corrente; e

3.2.18.4. enviar ao SAAESP arquivo magnético, através de transmissão eletrônica, contendo as informações sobre o processamento dos arquivos de movimento de débito. A instituição financeira efetuará o encaminhamento deste arquivo no dia seguinte, após o vencimento, ressalvado nos casos de feriados locais.

**3.3.** É vedado à instituição financeira:

**3.3.1.** Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAESP;

**3.3.2.** Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente o SAAESP;

**3.4.** Não será considerada como repassada a arrecadação:

**3.4.1.** Enquanto o arquivo das transações remetido pela instituição financeira não for disponibilizado ao SAAESP;

**3.4.2.** Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

**3.5.** Cabe ao SAAESP:

**3.5.1.** Verificar e controlar a consistência das informações relativas à arrecadação;

**3.5.2.** Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

**3.5.3.** Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras e débito automático;

**3.5.4.** Remunerar a instituição financeira pelos serviços efetivamente prestados;

**3.5.5.** Colocar à disposição dos usuários a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

**3.6.** As faturas em débito automático e cada código de barras devem possuir valor único para pagamento, visando facilitar automação dos serviços.

**3.7.** No caso de pagamento após o vencimento, os encargos serão cobrados pelo SAAESP;

**3.8.** Entregar à instituição financeira:

**3.8.1.** Recibo do arquivo enviado;

**3.8.2.** Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

**3.9.** O SAAESP providenciará a emissão e remessa das faturas aos usuários não podendo, em hipótese alguma, se utilizar dos serviços da instituição financeira para tal finalidade.

**3.10.** Para emissão dos documentos de arrecadação, o SAAESP deverá padronizar, em um único formulário, todas as suas faturas, permitindo assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte da instituição financeira.

**3.11.** O SAAESP não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito - DOC e/ou Bloqueio de Cobrança como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e outros papéis.

**3.12.** O SAAESP deverá enviar à instituição financeira, através de transmissão eletrônica, até o 5º (quinto) dia útil antes da data dos débitos, arquivo magnético contendo os débitos o serem realizados, conforme layout FEBRABAN.

**3.13.** O SAAESP deverá, ainda:

**3.13.1.** manter cópia do arquivo enviado à instituição financeira, para retransmissão na eventualidade de danificação do mesmo;

**3.13.2.** encaminhar à instituição financeira, através de transmissão eletrônica, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação dos usuários, bem como, as exclusões/inclusões solicitadas pelo SAAESP;

**3.13.3.** fornecer massa de teste para que a instituição financeira efetue os testes necessários visando a homologação, por parte do SAAESP, da sistemática de trabalho.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** O SAAESP poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**4.2.** A instituição financeira declara conhecer que, conforme a legislação vigente aplicável à espécie, é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução contratual do objeto deste edital.

**4.2.1.** A instituição financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**4.3.** A instituição financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

**4.4.** Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos usuários e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeito.

#### **5. ESTIMATIVA DE AUTENTICAÇÕES**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade estimada</b>
<b>1</b>	Faturas com código de barras	180.000
<b>2</b>	Faturas com Débito Automático	10.000
<b>Total:</b>		190.000

## 6. TABELA DE VALORES

Descrição do(s) Serviço(s)	Preço unitário (R\$)
Documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido no <i>guichê de caixa</i>	Até R\$ 2,50
Documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido através do <i>home Office-banking, internet ou equivalente</i>	Até R\$ 2,50
Documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido em <i>correspondente bancário</i>	Até R\$ 2,50
Documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido através do <i>autoatendimento ou equivalente</i>	Até R\$ 2,50
Documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido através <i>débito automático ou equivalente</i>	Até R\$ 2,50
Documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido através <i>rede lotérica</i>	Até R\$ 2,50

## 7. ESTIMATIVA DE VALORES

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Estimado
1	Faturas com código de barras	36.000	90.000,00
2	Faturas com Débito Automático	4.000	10.000,00
<b>Total:</b>		40.000	100.000,00

São Pedro, 27 de novembro de 2017.

**THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**  
Diretor-Presidente do SAAESP

**ANEXO II**

(MINUTA)

**CONTRATO N ° .../17**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS EMITIDAS PELO SAAESP

**Processo administrativo nº 662/17**

**Chamada Pública nº 02/17**

**Data de Assinatura:** XX de XXXXX de 2017

**Prazo Inicial de Vigência:** 12(doze) meses

**Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO - SAAESP, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, Senhor **THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 32.282.402-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.542.248-39, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo; e,

**Contratada:** XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., estabelecida à ... (endereço), na cidade de ..., neste ato representada por ... (qualificação), *têm entre si justo e contratado o que segue:*

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O presente contrato destina-se à **prestação de serviços de arrecadação de faturas emitidas pelo SAAESP**, observadas as especificações técnicas constantes do anexo I da Chamada Pública nº 02/17.

**1.2.** A CONTRATADA prestará os serviços compreendidos no objeto do presente contrato através do(s) seguinte(s) canal(is) de atendimento:

- 1.2.1.** Guichê de caixa
- 1.2.2.** Home Office-banking, internet ou equivalente;
- 1.2.3.** Correspondente bancário;
- 1.2.5.** Autoatendimento ou equivalente;
- 1.2.6.** Débito automático ou equivalente
- 1.2.7.** Rede Lotérica

**1.3.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

**1.3.1.** Edital da Chamada Pública nº 02/17 e seus anexos;

**1.3.2.** Solicitação de Credenciamento firmada pela CONTRATADA em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.7. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.9. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes ao objeto.

**2.2.** Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o correspondente pagamento;

2.2.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nos serviços prestados.

### 3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores referentes à prestação dos serviços que são objeto deste contrato será realizado diariamente através de débito em conta corrente, na data em que o crédito dos títulos compensados for efetuado.

3.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s) é(são) o(s) seguinte(s):

Item	Descrição do(s) Serviço(s)	Preço unitário (R\$)
1	Documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido no <i>guichê de caixa</i>	
2	Documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido através do <i>home Office-banking, internet ou equivalente</i>	
3	Documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido em <i>correspondente bancário</i>	
4	Documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido através do <i>autoatendimento ou equivalente</i>	
5	Documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido através <i>débito automático ou equivalente</i>	
6	Documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido através <i>rede lotérica</i>	

### 4. DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo inicial de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12(doze) meses** de vigência.

5.1.1. Transcorridos **12(doze) meses** de vigência do contrato, poderão ser reajustados os preços contratados, observada a variação do IGPM/FGV apurada no período.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas na seguinte dotação orçamentária: 1751200372.042000.3.3.90.39.81.00 – *Serviços Bancários*.

## **7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**9.2.** Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**9.3.** Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

**9.4.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**9.5.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pela Divisão de Compras e Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**9.6.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

*Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.*

São Pedro, ... de ... de 2017.

**THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**  
Diretor Presidente do SAAESP  
(Contratante)

.....  
(Contratada)

### **Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Licitação:** chamada pública nº 02/17.

**Objeto:** credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de faturas emitidas pelo SAAESP.

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da Chamada Pública em epígrafe, do SAAESP, **DECLARO**, sob as penas da lei, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, **que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO IV**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** chamada pública nº 02/17.

**Objeto:** credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de faturas emitidas pelo SAAESP.

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da Chamada Pública em epígrafe, realizado pelo SAAESP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE  
CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02  
(DOCUMENTAÇÃO)**

**ANEXO V**

(MODELO)

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**Licitação:** chamada pública nº 02/17.

**Objeto:** credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de faturas emitidas pelo SAAESP.

<b>DADOS DO SOLICITANTE</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone(s):</b>
<b>Cargo:</b>	
<b>Endereço:</b>	

<b>CANAIS DE ATENDIMENTO</b>		
<b>Opção</b>	<b>Descrição do(s) Serviço(s)</b>	<b>Preço unitário (R\$)</b>
	Documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido no <i>guichê de caixa</i>	
	Documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido através do <i>home Office-banking, internet ou equivalente</i>	
	Documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido em <i>correspondente bancário</i>	
	Documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido através do <i>autoatendimento ou equivalente</i>	
	Documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido através <i>débito automático ou equivalente</i>	
	Documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido através <i>rede lotérica</i>	
<b>Prazo de validade da proposta:</b>		

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, as normas técnicas.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro*.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**